



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Celina Leão - PDT



EMENDA 08 - CCJ

SUBEMENDA Nº de 2015

(Deputada **Celina Leão**)

Subemenda ao Substitutivo (Emenda nº 02), da CAF, ao PL 1.868/2014, que "Dispõe sobre a veiculação de informativos e publicidade por intermédio de panfletos e congêneres em veículos e nos locais que especifica."

Dá-se ao art. 3º, do Substitutivo ao PL 1.868/2014, a seguinte redação:

"Art. 3º Todo material publicitário distribuído em logradouros públicos e privados deverá conter a seguinte informação: "Não jogue este material nas ruas, opte pela reciclagem.""

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1.868/2014.

Sala das sessões, de 2015.

Celina Leão
Deputada **CELINA LEÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

N.º _____ / _____
FOLHA _____ RUBRICA _____